

Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 906/2016 (Gabinete do Prefeito)

Prelettura Vermurput de fio maga Este documento foi PUBLICADO em 0310070, tendo sido afixado em local visível ao público no período de 0310010 à 1810010

"Autoriza o Município a celebrar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Tio Hugo e dá outras providências".

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Tio Hugo (CONSEPRO), com a finalidade de efetuar repasse de recursos no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a custear despesas diversas do Conselho, especialmente no que tange a manutenção dos serviços essenciais de segurança pública.

Art. 2°. Os repasses serão realizados com recursos do orçamento público, em pagamento único ou na forma parcelada, de acordo com as necessidades da entidade, até o limite máximo autorizado observado as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito;

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito;

Função: 06 - Segurança Pública;



Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal

Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Subfunção: 181 - Policiamento;

Programa: 00002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito;

Atividade: 2008 – Incentivo à Segurança Pública;

Elemento: 335041000000 - Contribuições;

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2016.

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Chefe De Gabinete